



Pedro de Toledo
Cidade ecológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - CENTRO
CEP: 11790-000 - Tel. (13) 3419-7000.
Departamento Contábil Financeiro

DECRETO N.º 1.568, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de estado de Turismo bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para o carnaval de 2011.

Artigo 2º - Fica autorizado no exercício de 2011, através da Lei Municipal N° 1.235 de 17 de Fevereiro de 2011, a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao Carnaval de 2011, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO		
0201	GABINETE DO PREFEITO		
020101	Chefia de Gabinete		
	Fonte de Recurso - 02 - Estado		
04.122.0002.2004	Eventos Municipais		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
	TOTAL	R\$	30.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito adicional especial referente a Fonte de Recurso 02 - Estado por intermédio da Secretaria do Estado de Turismo, excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 4º - Com as modificação descritas no artigo 1º, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (unidade Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos).

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 17 de Fevereiro 2011.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal